



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **Decreto Nº: 067/2009, de 28 de agosto de 2009**

(Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e dá outras providências)

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio econômica-financeiro do Município de Tapiratiba e de ajuste do fluxo de gastos;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manterem as obras e investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO** ser imperioso assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, sem prejuízo das que vierem a ser adotadas pela Diretoria de Planejamento e Controle:

I – Proibição de cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais;

II - Instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

III – Suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório que deverão ser realizados com redução drástica dos custos;

IV – Suspensão da concessão de diárias e ajuda de custo para participação em cursos, seminários e afins;

V – Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;

VI – Redução do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

VII – Suspensão do fornecimento de passagens pela Diretoria de Desenvolvimento e Assistência Social;



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

IX – Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

X – Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas;

XI – Suspensão da convocação de servidores para prestação de serviços que possam gerar horas-extras;

XII – Condicionamento da contratação de prestadores de serviços à apresentação de certidão negativa de débitos municipais de quaisquer naturezas;

XIII – Levantamento, por comissão específica, no prazo de até 60 (sessenta) dias, dos bens inservíveis da Prefeitura para serem leiloados;

XIV – Revisão dos parcelamentos de débitos previdenciários;

XV – Instituição de programa de anistia de multas e juros sobre débitos tributários, bem como a instituição de programa que vise o aumento na arrecadação da Dívida Ativa.

XVI – Redução do número de servidores por provimento comissionado.

**Art. 2º** Fica sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Controle o controle e a implementação das medidas propostas neste Decreto, bem como a apresentação de outras que porventura se façam necessárias.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP, 28 de agosto de 2009.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**